



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.

DISPENSA Nº 04/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, representado pelo Prefeito **JOÃO ODEOM DE ARRUDA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06 (seis) de abril de 2022, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Lamim/MG, com previsão de vigência contratual até 31/12/2022.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no **ANEXO I** do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações:

12.361.004.2.0023-3.3.90.30-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL;

12.365.004.2.0027-3.3.90.30-MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

3. **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO -**

3.1 – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, com data de emissão não superior a 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO V deste instrumento.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos contidos nos **Anexos VI e VII**.

3.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, com data de emissão não superior a 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO V.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos contidos nos Anexos VI e VII.

3.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
-



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, com data de emissão não superior a 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e regularidade trabalhista (CNDT);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme ANEXO V.
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA -

No **ENVELOPE Nº. 02** segue a entrega do Projeto de Venda conforme **ANEXO II**, este em conformidade com a **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios serão fornecidos por conta do agricultor a ser contratado, e deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Lamim/MG, conforme discriminado em Autorização de Fornecimento (AF), de 15 em 15 dias, na qual se atestará o seu recebimento. Este prazo poderá ser revisto, conforme a demanda da Secretaria de Educação.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por mês após a última entrega do mês, através de cheque e/ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As solicitações referidas no item anterior deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

7. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações, a futura Contratada ficará sujeita às **penalidades** previstas:

- Advertência.
- Multas de:
 - a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
 - b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
 - c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Edital e anexos da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lamim, à partir das 09:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que, o extrato do certame estará publicado no Diário Oficial do Município.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

c. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **conforme a minuta Anexo III**, este em conformidade a supramencionada Resolução do FNDE.

Lamim/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Bruna de Assis Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Clayton Carvalho de Rezende
Membro de Apoio

Vanderleia da Penha Miranda
Membro de Apoio

Kátia Aparecida dos Reis Lima Rodrigues
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO Nº 09/2022– DISPENSA Nº 04/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMIM – MG.

Valores obtidos com base na realização de pesquisa de preços de mercado, anexa na fase preparatória do processo administrativo em referência, sendo os preços médios obtidos o valor máximo aceitável para a futura contratação.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Tot.
0001	Abóbora Moranga	Unidade	400,0000	3,7467	1.498,68
0002	Abobrinha Tipo Italiana - Abobrinha Tipo Italiana: lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteira e coloração uniforme	Kilograma	300,0000	6,5667	1.970,01
0003	Banana Prata - Banana Prata, grupo Prata, cor 6 (amarela), classe 18 para comprimento, subclasse buquê, categoria extra, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Kilograma	800,0000	7,8667	6.293,36
0004	Batata-Doce - Batata Doce extra, firme, com a casca fina e lisa, sem manchas pretas, cortes, cicatrizes ou partes amolecidas	Kilograma	300,0000	6,2633	1.878,99
0005	Batata Inglesa	kg	800,0000	3,7300	2.984,00
0006	Beterraba - Beterraba, firme, inteira, em perfeito estado de maturação, uniforme, sem grandes variações de tamanho, portando no mínimo, 02 (dois) centímetros de talo em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	200,0000	6,1167	1.223,34
0007	Biscoito de polvilho	kg	1.500,0000	26,3333	39.499,95
0008	Brócolis ninja - Tamanho médio, boa qualidade verde fresco sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Embalado individualmente em bandeja de isopor coberto com	kg	200,0000	8,2133	1.642,66



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	plástico filme.				
0009	Cenoura vermelha	kg	300,0000	9,6167	2.885,01
0010	Chuchu	kg	300,0000	2,8633	858,99
0011	Feijão vermelho - De boa qualidade, sem sujidades.	kg	800,0000	10,6167	8.493,36
0012	Inhame	kg	200,0000	5,2967	1.059,34
0013	Mandioca	kg	500,0000	3,3300	1.665,00
0014	Melancia	kg	800,0000	5,2267	4.181,36
0015	Quiabo - de boa qualidade, novo, sem manchas, sujidades ou partes podres.	kg	200,0000	14,5800	2.916,00
0016	Repolho Verde - Repolho Verde, firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Kilograma	300,0000	6,7967	2.039,01
0017	Tomate salada - de boa qualidade, fresco, polpa firme, coloração e tamanho uniformes, sem manchas, machucados ou bolores.	kg	500,0000	9,0833	4.541,65

Lamim/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Bruna de Assis Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Clayton Carvalho de Rezende
Membro de Apoio

Vanderleia da Penha Miranda
Membro de Apoio

Kátia Aparecida dos Reis Lima Rodrigues
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº01/2022.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF				

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº 01/2022

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº 01/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAMIM, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, Lamim, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO ODEOM DE ARRUDA, brasileiro, _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para serem fornecidos aos alunos da Educação Básica do Município de Lamim, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, e proposta do contratado(a), a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS(AS) CONTRATADOS(AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com edital da chamada pública n.º 01/2022.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/	7. Preço uni. Proposto	8. Valor Total



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações:

12.361.004.2.0023-3.3.90.30-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.004.2.0027-3.3.90.30-MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

CLÁUSULA - NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, por meio da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações; pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes ou mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de forma parcelada até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lamim/MG, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante), _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
x. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor / Representante do Grupo Fornecedor



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

SE FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 36, § 1º, “V” da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Lamim/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante

SE GRUPO INFORMAL:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 36, § 1º, “V” da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os agricultores _____, portadores do CPF nº _____, **DECLARAM**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Lamim/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SE GRUPO FORMAL:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 36, § 1º, “V” da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o grupo de fornecedores _____, _____, representante do grupo Formal _____, inscrito no CNPJ nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Lamim/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOVI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do Produtor), CPF _____, Residente e domiciliado (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do Produtor), CPF _____, Residente e domiciliado (Endereço Completo)

Declaro para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)